

Gordo discurso

Quarta-feira 15

CONGRESSO NACIONAL

junho de 1927 1423

Sr. Presidente, achando-se a hora muito adeantada, peço a V. Ex. que consulte o Senado si permite que eu prosiga e conclua amanhã a minha oração.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Irineu Machado requer o levantamento da sessão, ficando S. Ex. com a palavra para concluir seu discurso na sessão seguinte.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Senador, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

Em virtude da deliberação do Senado, levanto a sessão, designando para ordem do dia de amanhã o seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Policia n. 68, de 1927, opinando que seja concedida uma licença de seis meses ao Senador Rosa e Silva para continuar o seu tratamento na Europa;

Discussão unica do parecer da Comissão de Policia numero 67, de 1927, opinando que seja concedida uma licença de seis meses ao Senador Arthur Bernardes para acompanhar a Europa, pessoa de sua familia, que se acha enferma;

1ª discussão do projecto do Senado n. 3, de 1927, mandando pagar, integralmente, a D. Claudina Nogueira Martins, viuva do Dr. Martins Junior, a pensão de 300\$ concedida pelo decreto legislativo n. 2.570, de 1912, revertendo em seu favor a quota percebida por sua filha D. Celina Martins Souto (com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 63, de 1927);

3ª discussão do projecto do Senado n. 202, de 1926, considerando de utilidade publica a Sociedade "Instructora Vicossense", com sede na cidade de Vicosa, Estado de Alagoas (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 782, de 1926);

2ª discussão do projecto do Senado n. 75, de 1925, restabelecendo a dotação de 30:000\$000, concedida pelo Congresso Nacional, em 1921, ao compositor brasileiro Julio Reis, para a montagem da opera "Soror Marianna" (com parecer contrario da Comissão de Finanças, n. 67, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 90, de 1926, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 4:000\$800, para pagamento do que é devido a Luiz Mazza, por fornecimento de raçãoes ao segundo grupo de artilharia pesada, em 1924 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 69, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 97, de 1926, abrindo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial de 85:503\$522, para pagamento de contas de transporte e outras despesas relativas á construcção do prolongamento do ramal do Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, no exercicio de 1922 (com parecer da Comissão de Finanças mandando destacar para projecto especial a emenda apresentada, n. 61, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1927, que autoriza abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, um credito especial de 20:446\$950, para pagamento a Benedicto Antonio Pereira, em virtude de sentença judicaria (com parecer favoravel da Comissão de Finanças n. 68, de 1927).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 10 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1927

O Sr. Adolpho Gordo — Sr. Presidente, eu não tinha o intuito de intervir no debate provocado pelo projecto concedendo a amnistia geral e ampla a todos os civis e militares envolvidos, directa ou indirectamente, nos movimentos revolucionarios, occorridos no paiz, desde 1922, mas o voto dado pelo Senado, rejeitando o projecto, tem sido tão rudemente atacado e tão mal comprehendido, que peço licença ao Senado para justificar a attitude da bancada paulista.

Tem-se dito que o Senado votou pela inconstitucionalidade do projecto e chegou-se a qualificar esse acto na outra Casa do Congresso de "innominavel escandalo".

Tem-se dito, Sr. Presidente, que em face do art. 160 do Regimento do Senado, esta Casa só pôde rejeitar um projecto em primeira discussão, quando elle fór inconstitucional. Mas não me parece que o art. 160 do nosso Regimento contenha tal disposição.

O Sr. GILBERTO AMADO — Os proprios que dizem isso estão certos do contrario do que affirmam, ou, então, não sabem lêr.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Os representantes de São Paulo votaram contra o projecto — não por considerarem-no inconstitucional, mas por considerarem inopportuna, por enquanto, a amnistia.

Diz o art. 160, do Regimento:

"Na primeira discussão dos projectos, que será em globo só se tratará da sua constitucionalidade, não sendo permittido nem o adiamento nem emendas."

Mas o paragrapho unico do mesmissimo artigo 160 dispõe que "nesta discussão o orador poderá fazer a critica de todo o projecto".

Ora, si o orador, nesta primeira discussão, pôde fazer a critica de todo o projecto e o Regimento não oppõe qualquer restricção á tal critica, evidentemente, o orador pôde criticar o projecto sob o ponto de vista do interesse publico, si é ou não conveniente, e, portanto, não é obrigado a occupar-se, exclusivamente, com a sua constitucionalidade.

Além disso, é principio de hermeneutica que toda a interpretação que conduzir a um absurdo, deve ser desprezada.

Ora, supponha-se que ao entrar em primeira discussão um projecto, a maioria do Senado já tenha opinião firmada em relação ao seu objecto, considerando-o altamente inconveniente ao interesse publico e que já tenha deliberado rejeital-o. Pergunto: por que é que o Senado não pôde rejeital-o em primeira discussão e deve aguardar a segunda?

O Sr. LOPES GONÇALVES — Pôde fazel-o porque está previsto na Constituição.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Qual é o interesse de ordem publica, quaes são os beneficios ou conveniencias publicas que aconselham ao Senado a não votar em primeira discussão e aguardar a segunda, para rejeital-o?

Supponha-se que a opinião publica já se manifestou sobre o projecto. Supponha-se que tenha se manifestado apaixonadamente. Qual é a conveniencia de aguardar o Senado a segunda discussão, para rejeital-o tomando-se tempo inutil á Casa e provocando, talvez, uma agitação publica em virtude de aquelle pronunciamiento?

Portanto, a interpretação que tem se dado ao art. 160 conduz a um absurdo.

O parecer de uma Comissão vale por uma opinião que o Senado pôde aceitar ou rejeitar.

O que diz em seu parecer, a Comissão de Constituição, quando reputa constitucional um projecto? Que pôde ter andamento, que pôde proseguir nos tramites regimentaes, porque não offende a Constituição Política. Ora, o Senado — estando de accordo com o projecto ou não tendo ainda opinião formada sobre elle, dá-lhe o seu voto em primeira discussão, para que tenha proseguimento, mas no caso de já ter opinião, pôde rejeital-o desde logo, no exercicio de um poder decorrente de sua soberania.

O Sr. A. AZEREDO — Nem a Comissão aconselhou que se approvasse o projecto, a Comissão opinou pela constitucionalidade do projecto, e mais, que era inopportuno.

O Sr. ANTONIO MONTZ — A Comissão disse que era favoravel ao projecto.

O Sr. ADOLPHO GORDO — A Comissão disse, em synthese, em seu parecer: comquanto esta Comissão reputa constitucional o projecto, tambem o reputa altamente inconveniente aos interesses publicos. Em outros termos, comquanto essa Comissão considera constitucional o projecto, votará contra elle. O Senado votou de accordo com o parecer da Comissão.

Onde está o escandalo innominavel?

Dadas estas explicações, vou entrar no exame do projecto. Antes de fazel-o, porém, devo definir o que seja amnistia: qual é o seu fundamentó, qual o seu caracter e quando aquella medida deve ser concedida.

Amnistia é uma medida de alto alcance politico, que tem como effectos — considerar não existentes certos factos criminosos, commettidos anteriormente, — impedir que seja intentado ou tenha proseguimento qualquer processo relativo a taes factos e impedir que tenha execução qualquer sentença condemnatoria proferida nos processos. Em uma palavra: amnistia é um acto do poder social que tem por objecto o olvidado, o esquecimento de certos crimes para que os seus autores não sejam processados ou punidos. A amnistia não é o indulto. O indulto é a piedade, o perdão, é inspirado em sentimentos de compaixão e clemencia; visa pessoas determinadas e não é o esquecimento do passado, emquanto que a amnistia, no dizer de Peyronnet, visa o passado e delle destroe até a primeira raiz, é inspirado em interesses politicos de ordem elevada e assenta-se em conveniencias do bem publico.

Mas, quaes são as conveniências publicas que justificam a amnistia, qual a razão de ser desta instituição?

E, Sr. Presidente, que ha occasiões, na vida de um povo, em que é mais conveniente a seus interesses, lançar um véo sobre certos factos criminosos, a punil-os. Quando um paiz está dilacerado por dissensões e lutas intestinas; quando soffre crises profundas, que perturbam a sua vida normal e o seu desenvolvimento economico, a amnistia, muitas vezes, produz uma pacificação geral, o restabelecimento da ordem e o imperio da lei dando lugar a uma nova era de trabalho feucundo, em que todos esquecidos as lutas, podem entregar-se ao estudo e solução dos problemas que interessam a prosperidade e o futuro do paiz. Quando a amnistia é concedida ha hora opportuna, não significa a approvação por parte dos poderes publicos dos actos criminosos anteriores, não significa uma indulgencia para com os criminosos, não é um acto de temor e de fraqueza do Governo, ao contrario, é um acto de força e constitue um grande e considerável serviço prestado ao paiz.

Mas, quando é opportuna a concessão da amnistia? Qual é essa hora, em que os poderes publicos devem lançar um véo sobre factos passados e conceder essa medida?

José Barthelemy, professor na Faculdade de Direito de Paris, em seu magistral estudo sobre a amnistia, publicado em 1820, na *Revista de Direito Publico e de Sciencias Politicas*, que se edita em Paris, vol. 37, responde a esta pergunta com as considerações seguintes, para as quaes peço a attenção do Senado:

"A hora da amnistia — deve ser fixada por considerações de opportunidade; de ordem essencialmente politica e governamental. A amnistia, sendo uma medida politica, deve intervir quando o momento, for precisamente opportuno. Não produzirá os seus effectos de pacificação, si parecesse — note bem o Senado — si parecesse arrancada, a fraqueza governamental pelas arrogancias e ameaças daquelles que são chamados a della beneficiar.

Para a concessão desta medida, é indispensavel que a calma já esteja restabelecida e que a luta já esteja no passado e que a repressão já tenha esgotado os seus rigores.

Em 1900, a proposito da amnistia pedida para os condemnados pela Alta Corte de Paris, pelos factos e tumultos a que deu lugar o processo Dreyfus, Waldecz Rousseau diz: "Estamós muito proximos da sentença, e, além disso, os condemnados tornaram-se ameaçadores e uma amnistia poderia parecer uma confissão perigosa de fraqueza. Não se concede amnistia aos que ameaçam e que a esperam como se esperassem desculpas."

"Sem pedir um mea culpa expresso, ou um acto formal de contrição aos futuros beneficiarios da amnistia, os poderes publicos podem, entretanto, esperar que tenham renunciado a attitudde de revolta aberta e que tenham uma apparencia calma." "Quem ousaria, disse Andrietti, no Senado da França em 1879, censurar o governo por ter verificado a perda e a restituição dos direitos politicos a revoltosos que fallam em revanche e que lancam o mais insolito desafio a nossas leis, isto é, a vontade nacional, em sua expressão, a mais clara e a mais certa?"

"Não se pode amnistiar homens que se vangloriam altamente de nada haverem esquecido, e que pretendem, por exemplo, regressar do exilio para reencetarem a agitação."

Sr. Presidente, Garraud, em seu Tratado de Direito Penal, diz que é muito delicada questão de saber-se qual é o poder competente para conceder a amnistia; se a amnistia é um acto legislativo, ou se é um acto de exclusiva competencia do Poder Executivo.

Os que encaram, diz elle, a questão sob o ponto de vista dos principios juridicos, não hesitam em reivindicar para o Poder Legislativo o direito de amnistiar, com o fundamento dado por Carrara: "A amnistia é uma derogação da applicação da lei em certos casos e o unico poder competente para revogal-a é o poder que faz a lei".

Outros, porém, que estudam a questão sob o ponto de vista do interesse social, não hesitam em reivindicar esse acto para a competencia do Poder Executivo, dizendo que a amnistia que é uma medida de pacificação; poderá ser convertida em uma medida de guerra nas mãos da opposição, não produzindo os effectos que tem em vista, se for procedida de uma discussão publica que, ás mais das vezes, é longa, irritante e apaixonada.

"A amnistia, diz Laband, "não é um acto legislativo; não estabelece e nem deroga, regra juridica nova, mas deixa absolutamente intactas as regras juridicas existentes.

Não faz mais do que supprimir, para uma categoria de casos, as consequencias particulares aos quaes o direito positivo teria conduzido.

A amnistia é, pelo contrario, por sua natureza, um acto governamental, se resumindo em uma intervenção no curso da justiça; é a ordem de fazer ou de não fazer tal causa; de não intentar processos, de interromper os já intentados, de não executar uma sentença.

Barthelemy sustenta a mesma doutrina, além de outras razões, por considerar que sendo o fim da amnistia lançar um véo sobre certos erros, conciliar os espiritos e acalmar questões irritantes, tal fim não será attingido, se aquella grande medida for submettida á discussão de uma assembléa. A discussão pôde irritar os espiritos e tornar o esquecimento mais difficil do que antes.

Aceresce que o governo é quem está melhor collocado para conhecer todas as emoções que podem agitar o povo. E' elle que, por sua policia, seus prefeitos e seus agentes de administração penetra todos os segredos do paiz e conhece melhor do que ninguém o seu estado moral; tem a mão sobre o coração da nação e sente as suas pulsações; é elle que pôde apreciar a importancia do remedio que é preciso applicar ao mal; é elle que sabe se a hora da clemencia souo, se apaziguará os espiritos, se não será um novo elemento de desordem."

A amnistia, entretanto diz Barthelemy, é um acto de tal gravidade, que as razões politicas determinantes impedem, em um paiz livre, que seja concedida, sem a collaboração da representação nacional. *E' a solução a mais satisfactoria porque concilia as considerações de logica juridica e de necessidade publica, e é praticada pelo bom senso francez; a amnistia deve ser dada pelo Parlamento, mas sob a iniciativa exclusiva do governo."*

A maioria das Constituições politicas dá ao Governo o direito de amnistia. Pela Constituição da America do Norte, que serviu de modelo á nossa, é acto da competencia do Poder Executivo.

Em nosso paiz tambem *legem habemus*, mas a amnistia é um acto de exclusiva competencia do Congresso Nacional. Tem, pois, o Congresso competencia para decretar essa medida, independentemente de qualquer iniciativa ou manifestação do Governo.

Mas, de accordo com a opinião de Barthelemy, eu entendo que a historia, a legislação comparada, a experiencia e a logica se reúnem para conduzirem a uma solução transaccional, isto é, para aconselharem a seguinte pratica: *o Congresso só deve conceder amnistia, quando houver iniciativa do Governo.*

E' a pratica estabelecida no Parlamento da França...

O SR. A. AZEREDO — E quando no Parlamento francez em 1876, foi apresentado um projecto de amnistia, assignado por Victor Hugo e Luiz Blanc, a Camara rejeitou-o e elle teve apenas meia duzia de votos.

O SR. ADOLPHO GORDO — ...e o Congresso Brasileiro deveria adoptal-a.

Estabelecidos estes principios entro na materia do projecto.

O honrado Senador pelo Districto Federal pediu amnistia ampla e geral para *"os advogados da liberdade de nossa terra, para os defensores dos direitos de nossas populações, torturadas e martyrizadas em governos impiedosos; para "os sacrificados em nome dos ideaes e direitos das nações,"* — quaes são todos os civis e militares, directa ou indirectamente, envolvidos nos movimentos de revolta, que tem occorrido ao paiz, de 1922 até hoje. S. Ex. para justificar as suas palavras, entendeu dever descrever a acção dos tres poderes principaes da Republica, no ultimo quadriennio presidencial e, referindo-se ao Chefe do Poder Executivo, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, expressou-se pela forma seguinte:

"Afogou todas as liberdades no sangue; destruiu todas as leis liberaes, todas as garantias que fazem a honra do nosso patrimonio juridico, modelo aos olhos do mundo inteiro; suffocou a liberdade de pensamento na lei infame; suffocou as garantias e franquezas locais — o habeas corpus — annullando o municipio, annullando o Estado, annullando o cidadão, annullando a Federação, nessa obra de autocracia, que foi a reforma constitucional de 7 de setembro; a negação de todos os principios humanos, de todos os principios que são universaes e indiscutíveis da protecção contra o principio da retroactividade cruel, em materia penal, quando se instituem penalidades mais graves, quando se estabelecem uma jurisdicção singular em substituição ao julgamento de um crime de opinião por um tribunal de opinião."

Disse mais S. Ex.:

"Mas um governo que annulla o povo, um governo que assalta o direito do voto, um governo que usur-

pa todas as garantias do povo, esse governo é a negação do direito, esse governo é a negação da lei, esse governo não tem, pois, autoridade na lei, esse governo não tem autoridade na investidura popular, esse governo é uma usurpação, esse governo é uma tyrannia."

"Si o Chefe do Estado é a vingança, é a ameaça, é a corrupção, é o assassinio, é o sítio, é o massacre, a tudo, é o sangue, o governo não tem autoridade; o governo é o crime, é a negação da honra nacional; o governo não é o Brasil — é o inferno."

O SR. A. AZEREDO — Si a amnistia era ampla, devia abranger também todos os actos do Governo passado, ao qual, aliás, nunca dei meu voto incondicional.

O SR. GILBERTO AMADO — Combati a revolta militar, cuja apologia se fez da tribuna da Camara. Apoiei o Governo do Sr. Arthur Bernardes conscienciosamente, como brasileiro, apoiando-o contra a sedição militar, contra a desordem no meu paiz.

O SR. A. AZEREDO — Também o apoi, mas excluindo certas violências.

O SR. ADOLPHO GORDO — E qual foi, no dizer do nobre autor do projecto, a acção do Congresso, nesse periodo da nossa historia (lê):

"O Congresso "foi a subserviência ao Presidente da Republica; foi a solidiedade incondicional, foi a passividade illimitada — violando tres leis que infringem os principios universaes do direito e os principios constitucionaes do direito brasileiro."

O SR. A. AZEREDO — É uma injuria atirada ao Senado.

O SR. ADOLPHO GORDO — E o que disse S. Ex. do Poder Judiciario, desse poder que no nosso regimen, é o guarda dos preceitos constitucionaes?

S. Ex. referiu-se ao Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos (lê):

"Mas a grande verdade é que elle (accórdão concedendo "habeas-corpus" ao Dr. Raul Fernandes) foi desrespeitado, e o presidente desse tribunal (Supremo Tribunal Federal) que affirma que elle foi respeitado, tinha um filho a quem foi concedida a construcção do porto de Recife, onde este enriqueceu, graças a ella... Mas a verdade é que a concessão foi dada e por coincidência, no momento em que a sentença do Supremo Tribunal deixava de ser executada."

Todas essas palayras, que acabo de lér, constam do discurso pronunciado na sessão de 20 de maio, publicado no *Diario do Congresso* de 21, pelo nobre autor do projecto de amnistia, o Sr. Irineu Machado.

Portanto; na opinião do nobre Senador pelo Districto Federal, o quadriennio presidencial ultimo caracterizou-se, por um amontoado de attentados e de crimes abominaveis praticados pelo Presidente da Republica, com a cumplicidade do Congresso Nacional e com a tolerancia do Supremo Tribunal Federal!

E S. Ex. concluiu esse seu discurso, dizendo (lê):

"que reputava a revolta dos militares uma legitima defesa dos militares aos direitos e á liberdade do povo brasileiro."

Eis as causas da revolta de 5 de julho de 1924; eis a justificação do projecto de amnistia. Na opinião do nobre representante do Districto Federal, todos quantos se envolveram nesse movimento, são grandes benemeritos da Patria. — Não merecem penas, mas merecem ser glorificados!

UM SR. SENADOR — E' triste que homens de talento façam a apologia dos revoltosos!

O SR. ADOLPHO GORDO — A defesa dos direitos e liberdades do povo brasileiro foi confiada á espada do general reformado Isidoro Dias Lopes, e o manifesto dos revoltosos foi confiada a penna do Sr. Nilo Peçanha.

O manifesto foi publicado no *Globo*, vespertino desta Capital, em sua edição de 16 do mez passado, e reza esse documento que a revolução tinha por fim — "o restabelecimento do regimen nas suas formas puras, genuinamente democraticas."

Esse manifesto, diz o *Globo*, foi submettido ao marechal Isidoro Dias Lopes e a outros *leaders* do movimento, quando este era preparado. Foi por todos approved e o marechal só achou necessario acrescentar a certos periodos algumas palayras, que lhes accentuassem o rigor da expressão". Depois de haver o general Isidoro se apossado da cidade de S. Paulo

e de haver ahí estabelecido o seu governo, fez publicar no *O Estado de São Paulo*, de 18 de julho de 1924, o seu programma politico, em que expoz as aspirações dos revolucionarios, figurando entre ellas — "a separação da igreja e do Estado!" No incio do manifesto, estão escriptas estas palayras:

"Entrega immediata do governo da União a um governo provisório composto de nomes nacionaes de reconhecida probidade e da conjunção dos revolucionarios."

E em uma carta do general Isidoro ao Dr. J. C. de Macedo Soares, escripta em 21 de julho do mesmo anno e publicada no mesmo jornal, do dia 22, dizia elle:

"Desde já declaro que me não repugna uma solução constitucional, isto é, a successão legal do actual Presidente. Estabeleço, porém, como condição, que o successor legal seja o Presidente da Camara dos Deputados que, com a renuncia do actual, deverá recahir em um nome da nossa confiança."

E mais tarde, fallou no implantação do regimen do triunvirato, composto de dous militares e um civil.

De modo que a revolução, explodindo em S. Paulo, tinha por fim apossar-se desta capital, depôr e prender o Dr. Arthur Bernardes e estabelecer um regimen de dictadura para o governo do paiz!

Eis, Sr. Presidente, como os revolucionarios queriam restabelecer o regimen nas suas formas puras, genuinamente democraticas!

D'zia o manifesto que as forças armadas pretendiam desampenhar — "um alto e sagrado dever de patrocínio aos bens e á vida do povo."

Sr. Presidente, consta do relatório geral dos acontecimentos apresentado pela Comissão de Inquerito, que no archivo dos revoltosos apprehendido, entre muitos outros documentos, foi encontrada (lê):

"uma pequena planja que continha as seguintes referencias: estação da Luz, Secretaria do Estado, Palacio do Governo, Palacio dos Campos Elyseos e centro da cidade; as visadas, eram feitas do Campo de Marte (onde funcionou a academia militar da Força Publica) e as respectivas distancias, em kilometros e metros, estavam consignadas no levantamento, que seria, como effectivamente foi, aproveitado para as miras dos canhões 75 e 105 de Quitaúna. O tiro de parabola exigia, para sua efficiencia, conhecer o artilheiro a distancia exacta entre a peça e o alvo collimado.

O assalto seria simultaneo aos quartéis, secretarias, palacio e residencia da suprema autoridade do Estado e os canhões entrariam em acção no caso de necessidade, hypothese aliás pouco admissivel, tal a presunção da investida, allada á rapidez do golpe. Mas os calculos fallharam, como veremos mais de espaço, graças á resistencia dos Campos Elyseos e do quartel do 4º batalhão, entrando a funcionar as baterias, que fizeram de começo numerosas victimas entré a população civil."

Não preciso fazer uma descripção minuciosa de todos os horrores que se deram em São Paulo nos 23 dias da occupação dos revoltosos. Sabem o Senado e o paiz que alli correu abundantemente o sangue e que elevadissimo foi o numero de victimas, estando entre ellas comprehendidas, numerosas creanças e mulheres! Eis como os revoltosos comprehendam o patrocínio do direito á vida!

E quanto ao patrocínio do direito aos bens, lê-se no relatório que já citei (lê):

"O incendio do Forum Criminal, ateado á luz do dia, por mãos criminosas, interessadas no desaparecimento de autos, afim de libertar criminosos da acção da justiça; a soltura de todos os presos da cadeia publica, notadamente afamados ladrões, que em periodos normaes constituem grande perigo á fortuna alheia, a tentativa de aproveitamento dos sentenciados, recolhidos á Penitenciaria, afim de serem utilizados os seus serviços em prol da revolta; as largas requisições de automoveis, oleo e gasolina e arrombamento de garagens; a apropriação de objectos variados, inclusive joias e perfumes, que não podiam ter applicação militar e se destinavam evidentemente a galanteios da officialidade junto ao mundo feminino; a tirada de quinhentos contos do Banco do Brasil, com arrombamento do cofre,

dada a recusa do seu director, determinada em memorandum assignado pelo proprio general Isidoro, os arrombamentos dos cofres dos batalhões de policia, com subtrações dos valores que continham; a tomada dos dinheiros da 2ª Região Militar, que se achavam em poder dos officiaes intendentes; o assalto á Delegacia Fiscal, cujos cofres foram arrombados á dynamite e delles subtraídos 81 caixões contendo em nickel, praia tirada; a chamada de estrangeiros para tomar armas contra a legalidade, com promessas pecuniarias, retalhamento do solo patrio e partilha aos que matassem os valentes soldados brasileiros e enfim, essa longa e interminavel cadeia de crimes, depredações e torpezas commetidas pela horda de hunos, que trouxe o lucto e a dôr ao seio da civilizada e operosa cidade de São Paulo, que havia recebido com inequivocas provas de estima e sympathia o democratico governo do doutor Carlos de Campos, — constituem attestados vivos e eloquentes das intenções e dos perigos que ameaçavam o paiz, si vingasse o malsinado movimento militar de 5 de julho.

Sr. presidente, essa lei que alguns jornalistas e alguns politicos qualificam de *infame, perversa e monstruosa* — a lei de imprensa — não podia deixar de preoccupar a attenção dos que se proponham defender as liberdades publicas.

O general Isidoro, em seu manifesto, publicado a 10 de julho, disse:

"A imprensa, qualquer que seja o seu credo, terá da nossa parte uma garantia completa de manifestação do pensamento."

E como garantiu elle essa liberdade ?

Noticiou o *Estado de São Paulo*, de 15 de julho (12):

"Os Srs. Dr. Manoel Monteiro e Nestor Costa foram nomeados auxiliares do serviço da censura á imprensa, estabelecida pelo governo provisório. E' chefe desse serviço, como já noticiamos o Dr. Joaquim Signarina da Costa, primeiro tenente do Exército."

E, por esse modo, foi amplamente garantido á imprensa a liberdade de publicar tudo quanto fosse conveniente ao governo provisório. E tão efficazes foram as garantias, que um dos grandes jornaes de S. Paulo suspendeu a sua publicação! Sr. Presidente. Não suppenha o Senado que recôrdo todos esses acontecimentos tristissimos com o intuito de reviver odios e paixões. Não, absolutamente não.

Referi-me a todos esses factos, para declarar, como declarar, perante o Senado e perante o paiz que os representantes de São Paulo, nesta Casa, os filhos e representantes da terra escolhida pelos revoltosos para theatro de suas primeiras operações, estavam a lançar um véo sobre aquelles attentados e crimes e a conceder amnistia ampla e geral á todos quantos se envolveram no movimento, em cumprimento de um dever cívico — para que se estabelecesse o apaziguamento geral — si tal apaziguamento tambem fosse sinceramente desejado pelos revoltosos.

O SR. ARNOLPHO AZEVEDO — Apoiado. Muito bem.

O SR. GILBERTO AMADO — Muito bem.

O SR. ADOLPHO GORDO — Não basta decretar-se amnistia para que uma pacificação se realize: não é simplesmente, com golpes de decretos, que se a consegue. E factos ha que tornam manifesto que a amnistia é ainda inopportuna.

O honrado Sr. Presidente da Republica, mais de um anno antes de tomar posse do governo, em uma entrevista que concedeu á Agencia Americana, fez as seguintes formas de declarações:

"Todos somos pelo apaziguamento dos espiritos, pela consequente paz da Nação, pela indispensavel ordem do paiz.

Posso affirmar que não alimento odios, que não nutro sentimentos de perseguição, mesmo para os transviados do dever patriótico."

Provas eloquentissimas de sua sinceridade, tem dado Sua Ex. em seu governo, — praticando uma serie de actos que demonstram o seu empenho em conseguir o apaziguamento geral.

E quando a população infeira do paiz acreditava que os revoltosos se reintegrassem na ordem legal e colloborassem naquella grande e patriótica obra, novos movimentos revoltosos explodiram em cinco Estados da União, que só puderam

ser suffocados em fevereiro do corrente anno! Isto é de uma eloquencia esmagadora!

Será este o momento opportuno para a concessão da amnistia? Quando os revoltosos ainda fallam em novos movimentos? Quando o Sr. Assis Brasil (nome que pronuncio com grande acalamento porque foi sempre um seu grande admirador) ha poucos dias, ao passar por Santos, falou aos revoltosos que estavam sendo, nesse dia, julgados em São Paulo, nos seguintes termos:

"Meu coração vos acompanha, nobres martyres da boa causa. Si vos faltar a justiça dos homens, o que não é de crer, guardae a satisfação de que já estaes absolvidos pela Patria, cuja paz definitiva, um dia, se agradecerá á acção dos que são agora chamados revolucionarios?!"

E quando, em uma entrevista concedida ao *O Globo*, disse:

"Não tenham a minima illusão, o cyclo revolucionario não está encerrado, nem se encerrará, porque é inevitavel; atravessa apenas um período de acalmia. Depende agora do governo completar-lhe a evolução pela amnistia ou deixal-o resurgir para recrudescer.

As armas não foram rotas, as bandeiras não se rasgaram. Umás e outras, estão enroladas, ensarilhadas aquellas, estão em expectativa, confiantes nas sentinelas que se espalham por todo o paiz."

Para que se realize o apaziguamento é indispensavel que os revoltosos estejam animados pelo desejo sincero da paz e não se vangloriam dos crimes que commetteram!

Pois será opportuno este momento em que se acclamam e glorificam os revoltosos e ao mesmo tempo se cobre de injurias e ultrajes os que, em cumprimento de um dever cívico, tanto se esforçaram para a manutenção da ordem legal no paiz?!

O chefe do actual governo, que tem as mãos sobre o coração do paiz, que sente as suas pulsações e que deseja mais do que ninguem o apaziguamento para poder realizar o seu programma, é de parecer que a hora da amnistia ainda não soou.

De modo que a mais elementar prudencia aconselhava o Senado a dar o seu voto contra o projecto.

Termino com as palavras do relator do projecto da amnistia, apresentado no Parlamento da França para os factos da Communa: "E' preciso fazer justiça aos nobres sentimentos que inspiram aquelles que, nas duas Camaras, pediram a amnistia, mas é preciso tambem fazer justiça á alta razão, ao espirito politico e ao patriotismo esclarecido dos que, sem fraqueza, a recusaram! (*Prolongadas palmas. O orador foi muito felicitado e abraçado por quasi todos os senadores presentes.*)"

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões Permanentes

POLICIA

Rego Barros — Presidente — Pernambuco.
Plinio Marques — 1º Vice-Presidente — Paraná,
Matos Peixoto — 2º Vice-Presidente — Ceará.
Raul Sá — 1º Secretario — Minas.
Bocayuva Cunha — 2º Secretario — Rio de Janeiro,
Domingos Barbosa — 3º Secretario — Maranhão.
Baptista Bittencourt — 4º Secretario — Sergipe.
Ajuricaba de Menezes — Supplente de Secretario — Amazonas.
Caiaido de Castro — Supplente de Secretario — Goyaz.
Secretario: Otto Prazeres.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Fidelis Reis — Minas.
Americo Peixoto — Rio de Janeiro.
Francisco Peixoto — Minas.
Bento de Miranda — Pará.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Cardoso — Sergipe.

Nota — Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Almeida Portugal.

Acho, Sr. Presidente, que não nos devemos afastar das realidades brasileiras. Porque não temos partidos? Será porque o nosso civismo, a nossa organização sejam inferiores as de outros povos? Absolutamente, não.

Não possuímos partidos simplesmente porque, ainda que os tenhamos, os partidos não surgem de geração espontânea. É indispensável que se formem em torno sobretudo de ideias circunstanciais, que, aliás, o próprio Sr. Marrey Junior, que confessa sympathisar com o que se chama o "anti-personalismo", deixou bem patente no seu discurso.

Pergunto: quaes as ideias que podem dividir o povo brasileiro? Não existem, evidentemente, e este ainda é um dos mais confortadores phenomenos da unidade nacional.

Possuímos uma historia verdadeiramente heroica. Através della desbravamos sertões, commettemos feitos gloriosos, conquistamos formidaveis pedaços de territorio para a civilização. Suggerei, recentemente, observações muito precisas para jornal estrangeiro, ao Sr. Oliveira Vianna, nome que também cito por já ter sido antes invocado pelo Sr. Marrey Junior, o que quer dizer que é o mesmo merecedor do acatamento de S. Ex.

O Sr. Oliveira Vianna, mostrou que temos uma tradição de individualismo brilhantissima, em todas as cousas. Não podemos ter, como tiveram os anglo-saxões, o espirito de associação. Aqui nunca houve necessidade, como em outros paizes, de lutar pela existencia, pela liberdade, com intensidade tal que se formassem grandes grupos de ideias divergentes e de homens em torno della solidarios. Falam em communismo! Somos o paiz, hoje, no mundo, pelas circumstancias da nossa formação, mais refractario ao communismo. Nenhuma transigencia com elle podemos ter; nada existe que nos possa levar para elle. Além do mais, não somos paiz de experimentações politicas, não podemos ser laboratorio de reformas sociaes.

Temos civilização de caracter reflexo, e enquanto das nações, de onde recebemos o progresso e as grandes ideias, não tivermos linhas directrices, absolutamente não nos podemos adeantar, procurando fazer cousas que essas nações mais avançadas do que nós ainda não realizaram. Isto, aliás, é circumstancia feliz da nossa historia. Havemos de chegar, com poucas lutas, quasi sem soffrimento, a conquistas que teem custado immenso, que teem feito correr sangue e exigido toda especie de sacrificios a outros povos. Assim, precisamos ver as realidades brasileiras, ver o paiz tal como é e não nos perder em fantasias ou em cousas que sejam contrarias á nossa formação.

Tivemos, no Imperio, os partidos artificiaes, que funcionavam apenas como necessidade da ficção constitucional. Hoje, não ha partidos além dos que logicamente se coordenam em torno dos Governos para a obra de conservação republicana, porque depois das grandes ideias que agitaram o Brasil, como a Independencia, a Abolição e a Republica, todos os nossos acontecimentos historicos se processaram nominalmente. E, como disse, um pensador dos maiores que a humanidade tem conhecimento — Nietzsche — "quem attinge ao seu ideal por isso mesmo o excede".

Fomos, em dado momento, além de nossos proprios ideaes, uma vez que os realizamos plenamente.

Não temos divergencias de caracter social profundas, não temos differenças de ideaes politicos nem economicos; não temos um grupo de brasileiros que seja nitidamente proteccionista, outro que seja nitidamente livre cambista, determinando assim o choque de ideias, que divide e extrema os homens.

Posso contar a respeito mais um episodio de minha observação pessoal, recentemente occorrido em São Paulo.

Fui procurado por jornalista, muito brilhante, que queria fundar um diario catholico. Julgando que eu, com os meus vinte annos de jornalismo, chegara a ter experiencia desses assumptos, desejava conhecer a minha opinião.

— "Vou fundar um jornal catholico, que já conta com o apoio de todos os bispos e do clero de S. Paulo. A ideia é boa?"

— "O jornal é inviavel", respondi.

— "Como inviavel? O catholicismo é dominante no Brasil."

— "Por isso mesmo", repliquei; todos são catholicos. Não ha no campo divisão religiosa, não ha grupos oppostos; reina a mais absoluta serenidade. Com que intuito um jornal para defender ideias perfeitamente generalizadas e bem estabelecidas? Todos os nossos grandes jornaes são catholicos e por isso deixa de haver logar para o que imagina."

De facto, pouco tempo depois, com o apoio de todos os bispos e de tudo mais, desapparecia o jornal, mudando de proprietario.

Não temos partidos não porque o nosso civismo seja fraco, seja fraco, ou porque não tenhamos capacidade de realizar grandes cousas, nem capacidade para a vida publica.

Nada disso. Não temos partidos politicos divergentes, porque, repito, ainda não ha grandes ideias fundamentaes dividindo o povo brasileiro. Temos uma formação commum: somos paiz perfeitamente organizado; temos Governos temperados, democraticos, dando todas as garantias possiveis á liberdade dos cidadãos, de modo que não é possivel a existencia de partidos além dos que apontei. Póde haver instantes de perturbação da ordem, instantes graves, mas a verdade é que o regimen é tão bom que temos triumphado de todas essas perturbações.

Este é um raciocinio de que absolutamente não se póde fugir.

Para demonstrar que o Partido Democratico não vem, neste momento, attender a qualquer aspiração nacional, basta dizer que o proprio illustre Deputado, Sr. Marrey Junior, fazendo a synthese das ideias que constituem o seu programma teve esta phrase: "Não serão ideias novas, mas ideias que ainda não tiveram execucao." Evidentemente, o Partido Democratico está a confessar, por um de seus pró-homens, que não traz ideias novas. Logo, não podemos aceitar venha elle responder a uma necessidade nacional, ou, então, a logica não é deste mundo.

O Sr. MARREY JUNIOR — Novas não no sentido que V. Ex. está dando á expressao. As ideias propagadas em primeiro logar pelo Partido Democratico estão latentes no espirito do povo brasileiro, e não teem tido execucao porque a politica dominante do Brasil, sobretudo em nosso Estado, não permite que germinem.

O Sr. FLORES DA CUNHA — Essas ideias do Partido Democratico Paulista são as ideias de todos os partidos republicanos em que se divide a opinião publica do paiz. O mal — direi ao meu brilhante collega de S. Paulo — está nos homens: é moral.

O Sr. MARREY JUNIOR — Perfeitamente.

O Sr. ABNER MOURÃO — Mas, si são ideias latentes, esperemos que atinjam á plena maturidade. Não chegou ainda o momento de surgir o Partido Democratico.

O Sr. MARREY JUNIOR — E' quem ha de remodelar o caracter dos homens.

O Sr. FLORES DA CUNHA — O Partido Democratico pretende o voto secreto. Sou partidario do voto a descoberto, mas vou votar pelo voto secreto para que se ensaie essa panacéa... (Risos.)

O Sr. MARREY JUNIOR — No dia em que se fizer no Brasil a experiencia do voto secreto, essas preocupações quanto a elle desapparecerão.

OS ILLOGISMOS E ERROS DA ACCÃO DEMOCRATICA

O Sr. ABNER MOURÃO — Mas, prosigamos. Si o Partido Democratico não traz ideias novas, a sua attitude é illogica ou contradictoria.

Esse partido tem, por exemplo, como um dos pontos de seu programma, permittir que a magistratura se constitua por si mesma.

O Sr. LINDOLFO COLLOR — O que o Partido Democratico quer, é sobrepôr-se aos mandantes de hoje.

O Sr. MORAES BARROS — Para mandar melhor e mais proficuamente.

O Sr. LINDOLFO COLLOR — *Quod erat probandum.*

O Sr. MORAES BARROS — De um está feita a prova, do outro falta fazer.

O Sr. ABNER MOURÃO — Sr. Presidente, dizia eu: um dos pontos do partido é dar á magistratura o direito de se constituir por si mesma.

Ora, si vivemos em um regimen de perfeita harmonia de poderes; si a magistratura, como recentemente nos ensinava o eminente mestre, Sr. Manoel Villaboim, dentro de nosso regimen tem tido todas as garantias de independencia e liberdade, si assim é, não podemos admittir que, pelo facto do Executivo, federal ou estadual, que é temporario, poder nomear os juizes, tenha influencia sobre os magistrados durante a vida toda, 20, 30 ou 40 annos.

Si o regimen é democratico; si condemnamos as oligarchias, as castas; si queremos perfeita egualdade perante a lei, — como constituir a magistratura em uma classe completamente á parte? E' illogico, é absurdo. Como illogico é, por exemplo, querer o Partido Democratico — não tenho á mão o programma, simples, aliás, — vindicar para lavoura a representação nos cargos publicos.

Ora, S. Paulo é, positivamente, Estado onde a classe predominante, a mais rica, a mais bem organizada é a lavoura.

O Sr. MORAES BARROS — Do que se pode dar, tivemos exemplo com a organização do Instituto de Café, em S. Paulo.

O Sr. ABNER MOURÃO — Lá chegaremos. E' a lavoura quem governa São Paulo.

No governo de São Paulo, nas duas Casas do Congresso, nas Secretarias e na Presidência do Estado, na propria Comissão Directora do Partido Republicano Paulista, si formos verificar quaes as actividades a que se entregam os homens de que se compõe o Governo, veremos que a maioria é de lavradores.

O SR. MARREY JUNIOR — De lavoura politica...

O SR. ABNER MOURÃO — Mas, desde os tempos de Aristoteles, o homem é essencialmente politico. Todos nós somos politicos.

O SR. NELSON DE SENNA — Estendendo o caso de São Paulo a outro grande Estado do Brasil — o de Minas Geraes — verificar-se ha que nós, politicos representantes, somos o expoente dessas classes conservadoras: — da agricultura, da lavoura, do commercio e da industria. E o mesmo acontece em outros Estados da Federação. (*Muito bem; apoiados.*)

O SR. ABNER MOURÃO — Creio, entretanto, ter dito o sufficiente para mostrar que o Partido Democratico não veio corresponder a qualquer necessidade do momento. Agora, — como, segundo disse o illustre Deputado Sr. Moraes Barros, elle veio para melhorar os processos e a educação politica — vou apontar alguns casos para demonstrar o que foi, praticamente, a acção dos democraticos no ultimo pleito de S. Paulo.

Na eleição de 24 de fevereiro, em São Paulo, o governo, como a Comissão Directora do Partido, deu as manifestações mais palpaveis e mais tangiveis de que desejava que tudo se processasse com a mais absoluta liberdade e com a mais perfeita regularidade.

Por esse lado a eleição foi exemplar.

O SR. MARREY JUNIOR — Não apoiado.

O SR. ABNER MOURÃO — Os proprios democraticos tem disso demonstração nos jornaes de lá, que acharam que a policia, por conta da qual corria a execução das medidas asseguradoras da liberdade do pleito, foi de correção impecavel, attendendo a todos, tomando todas as providencias quanto aos factos que foram levados ao seu previo conhecimento. Nenhum representante democratico, pois, allegará que procurou o chefe de Policia de São Paulo, o Dr. Roberto Moreira, sinão para obter prompta e lealmente todas as cousas de que pudesse precisar.

O SR. MARREY JUNIOR — E' exacto. Antes de V. Ex. dizê-lo, já o haviamos affirmado, o que significa que sabemos fazer justiça. Por isso mesmo, o Dr. Roberto Moreira teve necessidade de longa conferencia com Presidente do Estado, explicando a S. Ex. a sua attitude, para não ficar na imminencia de ser demittido, por força de exigencias da politicalha de São Paulo.

O SR. ABNER MOURÃO — Do Presidente de então, espirito liberal e dos mais serenos dentre os que o Brasil tem tido (*apoiados*), partiu todo desejo de que a eleição corresse na melhor ordem, e nesse desejo era S. Ex. secundado pela Comissão Directora do Partido Republicano Paulista, que publicou, até, a respeito, uma circular verdadeiramente eloquente.

O SR. MARREY JUNIOR — Mas não a cumpriu.

O SR. ABNER MOURÃO — V. Ex. acaba de dar o seu testemunho com referencia á acção da policia.

O SR. MARREY JUNIOR — Quanto á acção do chefe de Policia.

O SR. ABNER MOURÃO — A Comissão Directora não poderia ir para a rua policiair o pleito. O Governo tem seus orgãos legitimos para fazê-lo e, no caso, competência á Policia agir.

O SR. MARREY JUNIOR — A policia não é orgão da Comissão Directora do Partido, mas sim do Governo. O chefe de Policia cumpriu, realmente, o seu dever.

O SR. ABNER MOURÃO — Si cumpriu, foi por inspiração do Chefe do Executivo, inteiramente irmanado com o pensamento da Comissão Directora.

Senhores, é claro, é limpido; disto não podemos fugir.

O SR. MARREY JUNIOR — E' o que parece a V. Ex.

O SR. ABNER MOURÃO — E' o que parece á maioria da Camara, pelo menos. Os signaes são inequivocos.

O SR. MARREY JUNIOR — V. Ex. não fala pela maioria da Camara.

O DEPOIMENTO DOS JORNAES DEMOCRATICOS

O SR. ABNER MOURÃO — Vejamos, porém: *O Estado de São Paulo*, jornal que sempre emprestou largo concurso ao Partido Democratico, inseriu, no dia 9 do mez passado, noticia referente a uma festa em que os democraticos, quizeram celebrar o que chamaram "o seu triumpho eleitoral".

Eis um pequeno topico da noticia (*lé*):

"A commissão promotora do banquetto foi visitar á tarde o Sr. Octavio Barbosa que se acha preso em

virtude de sua acção no pleito de fevereiro ultimo".

O SR. OCTAVIO BARBOSA é um chefe democratico da capital...

O SR. MARREY JUNIOR — Não é chefe, é um eleitor.

O SR. ABNER MOURÃO — Não é chefe, é um eleitor. malandão um eleitor republicano...

O SR. MARREY JUNIOR — Agiu em legitima defesa.

O SR. ABNER MOURÃO — ...que acabou na caueia.

Os democraticos vem para melhorar os costumes politicos, mas, acabada uma eleição, celebram a sua victoria e tem de ir visitar os correligionarios que se acham presos por excessos praticados durante o pleito, por crimes communs.

O SR. MARREY JUNIOR — Excessos, é o modo de falar.

O SR. ABNER MOURÃO — Não ha duvida, estou tendo o depoimento do *Estado de São Paulo*, que, parece-me, nao é orçao suspeito aos democraticos.

O SR. MARREY JUNIOR — V. Ex. diz que não ha duvida porque, naturalmente, nao compreende os sentimentos de solidariedade em certos momentos dificeis. Fomos visitar o Sr. Octavio Barbosa, preso por ter agido em legitima defesa propria e V. Ex. diz que isso importa em falta de educação!

O SR. MIRANDA ROSA — Agiu em defesa propria, perturbando o pleito!

O SR. MARREY JUNIOR — Perturbando, não apoiado, porque foi preso antes do pleito; foi atacado por um sub-prefeito municipal. V. Ex. não conhece o facto nem pode intervir para tirar conclusões tão amplas como acaba de fazer.

O SR. MIRANDA ROSA — Como não posso intervir?! Tenho tanto direito quanto V. Ex. E intervim no debate, em vista dos esclarecimentos que o orador está fornecendo á Camara.

O SR. MARREY JUNIOR — Não são esclarecimentos — é uma embullhada.

O SR. MIRANDA ROSA — Aliás, o orador está informando a Camara sobre factos positivos. Não ha embullhada.

O SR. ABNER MOURÃO — Os apartes do illustre Sr. Marrey Junior não destróem o depoimento do *Estado de São Paulo*.

O SR. MARREY JUNIOR — A que quer V. Ex. chegar com essa affirmação de que a commissão foi visitar um correligionario que estava detido?

O SR. ABNER MOURÃO — Detido por tropelias e assassinato commettidos durante o pleito.

O SR. MARREY JUNIOR — Durante o pleito, não apoiado; alguns dias antes...

O SR. MORAES BARROS — Muito antes.

O SR. MARREY JUNIOR — ...quando atacado por seis individuos, dentre os quaes o sub-prefeito da capital.

O SR. ABNER MOURÃO — Todas as irregularidades e tropelias — não muitas, aliás, porque foram reprimidas pela acção energica da policia, tanto na phase preparatoria como durante o pleito — foram praticadas por elementos do Partido Democratico.

O SR. MARREY JUNIOR — Sempre em legitima defesa!

O SR. ABNER MOURÃO — Agora, o *Correio da Manhã*, que não póde ser tambem suspeito aos democraticos, em sua edição de 11 do mez passado, publicou uma correspondencia de São Paulo na qual se referia que no comicio alli realizado pelos democraticos para deliberar si deveriam ou não tomar parte no ultimo pleito presidencial, um congressista — vem o nome, não o conheço pessoalmente — o Sr. Couto Esther...

O SR. MARREY JUNIOR — Esther, aliás um cavalheiro distinctissimo.

O SR. ABNER MOURÃO — Agradeço á V. Ex. a rectificação, declarei que não o conhecia.

O Sr. Couto Esther collocou a questão no terreno de uma realidade que a muitos passára desmerecida. Antes de tudo, ponderou que o dinheiro é o nervo da guerra e das eleições, e a sua objecção ficou assim formulada, segundo o depoimento do *Correio da Manhã*:

"Conviria ao Partido Democratico impor o sacrificio de algumas centenas de contos a seus correligionarios para um esforço completamente inutil na pratica? Não seria melhor reservar esse dinheiro para as despesas de alistamento, de resultados reaes?"

E' o *Correio da Manhã* que diz que os democraticos queriam converter o pleito em uma praça eleitoral onde desejavam entrar e influir com o peso de centenas de contos de réis.

O SR. MARREY JUNIOR — Não disse precisamente isso.

O SR. ABNER MOURÃO — Se isso é regeneração dos costumes politicos...

O SR. MARREY JUNIOR — V. Ex. não entre por esse terreno, porque não sei onde ficaria melhor; si no Espírito Santo, si em São Paulo.

O SR. ABNER MOURÃO — Sinto-me bem no Estado de São Paulo, mas a consciência me diz que tenho prestado melhores serviços que o nobre Deputado, que, alias, também não é de São Paulo.

O SR. BERNARDES SOBRINHO — Nunca houve contestação á lisura de procedimento dos eleitores no Espirito Santo; lá nunca se levantou um partido com a idea de corrigir costumes políticos. As últimas eleições verificadas são a prova prova de que os pleitos no meu Estado se realizam de maneira verdadeiramente perfeita.

UM SR. DEPUTADO — E isso ficou provado aqui nas Comissões.

O SR. BERNARDES SOBRINHO — Um candidato da opposição obteve sete mil e tantos votos, enquanto um governista conseguiu pouco mais que isso.

O SR. ABNER MOURÃO — Antes desse episodio houve outro, que trago aqui acidentalmente; o caso não ficou bem esclarecido, e nem podia ficar. Antes desse depoimento do *Correio*, de que se queria fazer a praça eleitoral, occorreu tal facto que causou grande sensação e immensamente divertiu o publico leitor de São Paulo, sendo discutido em todos os jornaes; um cavalheiro qualquer, cujo nome ignoro, teria ido offerecer a outro partido de São Paulo — o da Mocidade — uma aliança a troca de dinheiro com o Partido Democratico.

Todos os jornaes de São Paulo fallaram nesse incidente, que esteve nas ruas mais de uma semana.

O SR. MARREY JUNIOR — A respeito, foi convenientemente explicado que não houve intervenção do Partido Democratico.

O SR. ABNER MOURÃO — V. Ex. explica tudo a seu modo.

O SR. MARREY JUNIOR — Explico conforme a realidade dos factos. V. Ex. é que está seguindo perfeitamente o systema do Partido que não o mandou para cá, mas que o infiltrou no Espirito Santo.

O SR. ABNER MOURÃO — Os factos a que alludo estão todos documentados. E o aparte impertinente de V. Ex., que a ninguém allinge, prova apenas o seu desconhecimento dos meus antecedentes na politica do meu Estado.

Outra coisa que se dá em materia de regeneração politica: o partido Democratico é contra as unanimidades, quer quebrar essas unanimidades que em São Paulo nem sempre tem existido, porque lá sempre houve lutas politicas e divergencias dentro do proprio Partido Republicano. Onde só ha homens verdadeiramente livres, é natural que se discuta e se divirja, e isso tem acontecido a cada passo naquella Estado.

O Partido Democratico absteve-se de concorrer a essa eleição, por motivos de ordem pratica, por motivos de qualquer ordem; não vale a pena discutir; entretanto, estamos deante dos seguintes factos: o depoimento do *Estado de São Paulo* sobre a acção violenta antes e durante o pleito, e do *Correio da Manhã* sobre a acção do dinheiro influindo sobre o eleitorado.

O SR. MORAES BARBOS — Não apoiado; o Partido Democratico não gastou um vintem em compra de votos, posso afirmar a V. Ex. em nenhum districto de São Paulo.

O SR. ABNER MOURÃO — Não disse que o Partido comprasse votos.

O SR. MARREY JUNIOR — Mas "influencia de dinheiro sobre o eleitorado"...

O SR. ABNER MOURÃO — O Sr. Couto Echer, correligionario de VV. EEX., é quem diz ser preciso gastar centenas de contos de réis.

O SR. MORAES BARBOS — O Partido Democratico pôde gastar, sem dar satisfações a V. Ex.

O SR. ABNER MOURÃO — Nem preciso dellas.

O SR. MARREY JUNIOR — Toda eleição produz sempre despesas. V. Ex. talvez ignore isso... Mas os que fazem eleições sabem perfeitamente que é assim.

O SR. LINDOLFO COLLOR — Poderei dar a V. Ex. meu testemunho. Devo dizer ao nobre Deputado, com toda a lealdade, que o Partido Republicano, nas eleições no Rio Grande do Sul, não dispende dinheiro.

O SR. ABNER MOURÃO — Além desses factos de regeneração dos costumes políticos, o combate ao absentismo eleitoral, pela retirada pura e simples de uma eleição como foi a ultima eleição presidencial, caracteriza a acção do Partido Democratico.

A QUESTÃO DA AMNISTIA

Passo agora, Sr. Presidente, a outro ponto, também de ordem geral, abordado pelo Sr. Marrey Junior — a amnistia.

O projecto de amnistia não está sendo discutido. Si for necessário, não terei duvida em vir á tribuna dizer que, em-

bora não podendo ser, como ninguém, systematicamente contrario a uma medida consignada na Constituição, sou contra a amnistia neste caso e neste momento.

E tenho para isso razões, de ordem pessoal, muito fortes. Preciso ser coerente commigo mesmo. Este é, entretanto, um ponto que, por ora, quero deixar de parte.

Temos assistido a uma campanha perigosissima, a mais perigosa e criminosa das campanhas, que é a do desprestigio de poder publico, porque os proprios anarchistas — e li isso em Carlos Malato, que fez a philosophia do anarchismo — os proprios anarchistas, que querem a destruição da sociedade até nos seus fundamentos, usam um aphorismo de bom senso (que o ha até no anarchismo) segundo o qual só se deve destruir aquillo que se substitue.

Si formos alterar a ordem existente, neste momento, no Brasil; si formos destruir o poder publico, iremos fazê-lo por quê? Evidentemente, não ha opposicionista, neste instante, que possa dizer mais do que isto: para a simples retirada de um homem que está no poder para collocar outro que venha da revolução e que, por essa circumstancia, não pôde offerecer garantia alguma de estabilidade.

Agora, nesta campanha de desprestigio do poder publico, ultimamente os jornaes da opposição voltam a atacar o Congresso, dizendo que a Camara vai votar contra a amnistia esculpada no voto do Senado, porque não pôde deixar de acompanhar aquelle ramo do Legislativo. Este é o argumento: o Senado creou uma situação juridica, impossivel de se destruir. Apenas não dá razão alguma e não se justifica do modo por que procedem assim. E se diz que os membros da Commissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, que votaram contra a amnistia, foram illogicos e incoherentes, inclusive o Senador Bernardino Monteiro, relator do projecto, como si se pudesse comprehender que um homem de grande passado como o Senador Bernardino Monteiro, cheio de responsabilidades da vida publica, fosse agir leviana e incoherentemente.

Na verdade o que se tem procurado é sonegar ao conhecimento do paiz os termos em que o illustre Senador formulou o seu parecer sobre o projecto de amnistia, declarando-o constitucional, como não podia deixar de o fazer, tratando-se de prerrogativa expressa do Congresso.

O Sr. Bernardino Monteiro declarou-se francamente contra a opportunidade da amnistia. Ha periodos como este no seu parecer:

"Como medida de caracter eminentemente politico, a amnistia só se legitima quando della decorrem resultados uteis para a sociedade e só deve ser concedida quando tem o Poder Publico a certeza de que não vem dar ensejo a novas empresas do espirito de anarchia e subversão da ordem. Deve-se attender que a medida é deliberada no interesse da sociedade; o conselho só pôde vir dos interesses do paiz."

Diz o Sr. Senador Bernardino Monteiro, um pouco mais adiante:

"Na concessão, pois, de providencia tão delicada, não se pôde proceder com precipitação; não se pôde ceder a insinuações outras que não sejam de origem nacional; não se pôde, por isso mesmo, deixar de examinar si a providencia, além de inconstitucional, é conveniente, util, habil, em summa, opportuna, por assegurar a pacificação, a estabilidade da ordem."

Ora, como se vê, o Sr. Senador Bernardino Monteiro ora, francamente, contra a amnistia, por uma questão de opportunidade e votou logicamente, como deveria votar — de accôrdo com as idéas que sustentou perante a Commissão de Constituição do Senado, idéas que foram acceitas por toda a Commissão e pela maioria daquella Casa do Congresso Nacional.

Este é um ponto que creio também ter ficado esclarecido.

O SR. BERNARDES SOBRINHO — S. Ex. estudou o assumpto através da constitucionalidade e utilidade, de accôrdo com o regimento do Senado.

O SR. ABNER MOURÃO — Quanto ao aspecto nacional da amnistia, posso dar uma palavra de simples testemunho. Quando se discorreu do projecto da maioria da bancada carioca, o nosso illustre collega, Sr. Deputado Machado Coelho, tão perfeita e lisamente eleito quanto qualquer dos seus collegas de representação, declarou desta tribuna que dos seus amigos, dos seus eleitores, nenhuma suggestão recebera quanto á amnistia, de modo que tinha inteira liberdade de proceder.

Posso dizer o mesmo: eleito por um grande partido, que reúne a quasi unanimidade dos elementos existentes no meu Estado; achando-me, como me acho, em contacto directo com,

os meus amigos de lá, até hoje não encontrei quem me apresentasse uma única suggestão no sentido da amnistia. Logo, o aspecto nacional da questão não é tão amplo quanto se tem pretendido fazer crer.

QUESTÕES LOCAES — O CONTRACTO DE TELEPHONICA

Agora, examinemos, embora rapidamente, os diversos pontos de caracter principalmente local, que o illustre representante do Partido Democrático abordou no seu discurso. Um delles está perfeitamente resolvido, perfeitamente desfeito: é o que se refere á reforma do contracto da Telephonica, em São Paulo, sobre o qual houve accusação de advocacia administrativa, accusação que o eminente *leader* desta Casa, o Sr. Manoel Villaboim, reptou fosse positivada e que ainda não foi. O repto está, portanto, de pé. Não se pode fallar em um caso de tal gravidade sem se apresentar a prova exacta, material, completa do que se allega. Além do mais é preciso notar que está na Prefeitura de São Paulo um homem de mais alto padrão moral, e que é o Sr. Pires do Rio. Deante dessa circumstancia qualquer accusação quebra-se por si mesmo, tanto mais que nada foi adduzido de positivo.

O SR. MARREY JUNIOR — O Sr. Pires do Rio não era prefeito ao tempo em que se discutiu o contracto da Telephonica. V. Ex. devia dizer, com mais propriedade, que um homem de alto padrão moral, o Sr. Firmiano Pinto, vetou o projecto, acrescentando, mesmo, que veio de Caxambú especialmente para isso.

O SR. ABNER MOURÃO — O caso da Telephonica liquidou-se na administração do Sr. Pires do Rio, e S. Ex. é incapaz de agir levemente. O nobre collega, como ninguém, conseguirá provar que da parte de S. Ex. tenha havido em qualquer emergencia, um acto contrario aos interesses publicos. O Sr. Pires do Rio, em um trabalho exaustivo, publicado em volume, discutio o assumpto e dá as razões por que assim procedera.

OS CAPITAES ESTRANGEIROS NO BRASIL

Pego permissão para ponderar que, em materia de companhias estrangeiras, vivemos, no Brasil, em atmosfera cheia de suscetibilidades muito irritantes. Facil é aos jornaes da opposição fallarem da "exploração do capitalismo estrangeiro".

Entendo que é dever nosso, si tal exploração existe, repellil-a, reprimil-a, corrigil-a. Mas a verdade é que precisamos do capital alienigena e não podemos desconhecer que esse capital, vindo para aqui, tem de encontrar a sua remuneração legitima. O capital estrangeiro deve ser tratado com a consideração que merece e não recebido com hostilidade e apresentado como fonte de extorsão, pois certamente haverá muita causa por elle bem organizada e que não pôde ser dissuadida.

Si houver especulação ou abuso, contenhamol-os com lealdade, com altivez, com patriotismo; cumpre-nos, contudo, ter sempre boa comprehensão a respeito do papel do capital estrangeiro em nosso país. (*Muito bem.*)

A VENDA DE PROPRIOS DO ESTADO

Outro ponto abordado pelo illustre collega, Sr. Marrey Junior, foi o da autorização para a venda de proprios do Estado.

O Congresso Legislativo de São Paulo, revalidou velha disposição de lei, que permitia ao governo vender bens do patrimonio publico, considerados desnecessarios para a vida do Estado. Foi nessa occasião que ocorreu incidente de alguma repercussão, a elle se apegando o Senador Reynaldo Porchat, para renunciar, como protesto, a cadeira que occupava no Senado estadual.

O *Correio Paulistano*, quando se deu o incidente, offereceu explicação muito clara, a qual não posso deixar de inserir no meu discurso, como mais um testemunho em prol da verdade.

Escrevia o *Correio*, em dezembro de 1925:

"Jámais houve, entretanto, qualquer motivo serio para que se tentasse levantar essa tempestade em um popo d'agua, como facilmente se verá. Apenas os que querem atacar e malsinar fazem-no a todo transe, sem se preoccupar com a realidade dos factos, as intenções do Governo e o valor exacto das disposições do legislador.

A lei n. 1.160, de 29 de dezembro de 1908, no seu artigo 18, diz:

"Fica o Governo autorizado a vender, mediante concorrência publica, os proprios do Estado que não forem necessarios para os serviços publicos".

A lei n. 1.197, de 29 de dezembro de 1909, autoriza o Governo a vender terras publicas não reservadas, independentemente de concorrência publica.

A legislação sobre o assumpto é velha, como se vê. Por que se reclama contra ella exactamente quando soffre restricções e aperfeiçoamentos?

Só uma to al ignorancia do que já existia pôde explicar o estranho caso.

Porque essas leis deixavam ao Governo a liberdade da applicação do producto das vendas e a emenda que o Senado acaba de approvar contém uma restricção determinando que o producto seja applicado na construção de edificios publicos.

Resulta do exame das duas leis que o que impressionou personalidades, como o Sr. Senador Porchat, e os jornaes, como o *Estado de São Paulo*, estava desde muito concedido, isto é, que o Governo é o juiz da conveniência da venda dos proprios do Estado, desnecessarios, a seu criterio, para o serviço publico.

Dahi, forçosamente, se conclue que, ao envéz de abdicar da sua soberania, fez o Congresso exactamente o contrario disso: no pleno exercicio della, creou uma condição restrictiva para a autorização anteriormente outorgada ao Executivo.

Como, porém, os nossos collegas do *Estado*, adoptaram, no caso, uma attitude que, como ficou provado, não tinha a menor razão de ser, queremos ainda recordar uma circumstancia interessante:

Tomou parte nas discussões da lei citada, numero 1.160, de 1908, a ella dando o seu voto em todos os turnos regimentaes, o então Deputado, Dr. Julio de Mesquita *leader*, a esse tempo, da maioria da Camara; e já director do *Estado de São Paulo*.

Desde o tempo, portanto, em que era o Dr. Julio de Mesquita *leader* da maioria da Camara Estadual.

"E como a administração de São Paulo se desenvolve de modo a ser observada e analyzada por todos os contribuintes, aproveitamos o ensejo para expor o que neste momento existe em materia de alienação ou permuta de proprios do Estado. Os casos principaes são os seguintes:

En vêm todos os casos enumerados:

"A internada dos Bombeiros, encravada agora entre bairros de luxo (Avenida Paulista e Jardim America) a construção de edificios indispensaveis ao Juizo de Menores; a possível troca de um terreno inculco, nos lados do Horto Florestal, por uma mananciael de agua pura; a venda de parte ou de todo local do Seminario das Educandas, na Consolação, para melhor o ensino e esta 'outrora' opad ue accepoquiso

Neste assumpto ha muito que fazer, sempre com o espirito de melhor situar e apparellhar edificios e serviços publicos, applicando o producto de vendas ou fazendo troca de terrenos que, por se terem tornado centraes e muito valorizados, já não servem para os fins respectivos ou para isso se encontram em um preço por demais elevado. Por que não tirar de taes circumstancias todas as vantagens possíveis para os serviços e para o erario publicos?

Nada mais simples, nada mais pratico e nada mais economico do que o criterio agora traçado. Dir-se-hia uma reprodução do ovo de Colombo, realizar tanta e tão boa obra, sem pesar nos orçamentos da receita ordinaria e sem empréstimos e creditos especiaes ou supplementares.

O que existe é tão somente um plano intelligente e oportuno de dotar São Paulo de grandes e apropriados predios novos, com o simples producto da disposição de velhos e sem prejudicar, antes melhorando, os objectivos dos serviços abrigados naquelles predios e ainda, realizado outros.

Passiveis de censura seriam os poderes publicos, si, podendo, pela força das circumstancias, fazer tudo isso, si entregassem a uma attitude de abstenção.

Está claro que, sendo a concorrência publica o systema paulista, não será desprezada, a não ser em um ou em outro caso especial, como a permuta de um terreno por um determinado mananciael de agua potavel, que, evidentemente, a não comporta.